



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI N° 1.562/2007

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
PERMUTA DE ÁREAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder permuta de áreas a seguir descritas:

I – ÁREA A SER RECEBIDA PELO MUNICÍPIO:

a) – “Gleba G, com área de 1.589,20 m² (um mil quinhentos e oitenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), desmembrada do imóvel Caborê, 1º Distrito deste Município, que assim se descreve: Inicia-se a medição no marco 0, encravado na margem esquerda do Rio Jabaquara; daí seguindo o rumo NW 78°30', com a distância de 14,00 metros alcança o marco 1; divide do marco 0 ao marco 1, com o caminho de Rua, do marco 1, seguindo o rumo NE 05°00', com distância de 218,00 metros alcança o marco 2; divide do marco 1 ao marco 2, com a gleba 20; do marco 2, seguindo o rumo SE 75°00', com a distância de 64,00 metros alcança o marco 3; do marco 3, seguindo o rumo NE 83°00', com distância de 72,00 metros alcança o marco 4, encravado na margem esquerda do rio Jabaquara; divide do marco 2 ao marco 4, com Jamil Klink. Do marco 4, seguindo rumo SW 33°30', com distância de 256,00 metros alcança o marco 0, fechando assim o perímetro e dividindo do marco 4 ao marco 0, com o Rio Jabaquara, a Adutora antiga, passa por esta gleba.”

**II – ÁREA DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE
NA PERMUTA:**

a) – Área sita na no Bairro Caborê neste Município, com as seguintes características: “Área instucional – com frente para a rua C onde mede 19,85m (dezenove metros e oitenta e cinco centímetros), lateral direita de quem da rua olha confrontando com os lotes 05 e 19 onde mede 80,00 (oitenta metros), fundos para a rua B onde mede 19,85m (dezenove metros e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

oitenta e cinco centímetros), e lateral esquerda confrontando com os lotes 06 e 18 onde mede 80,00m (oitenta metros), totalizando uma área de 1.588,00 m² (mil quinhentos e oitenta e oito metros quadrados).

§ 1º - A área descrita na alínea "a" do inciso I, é de propriedade da Senhora Maria Eugênia Camolese Nabuco de Moura, proponente da permuta e se encontra registrada às fichas 1840, sob o nº R-8, matrícula nº 1213, com data de 21/08/1999, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 2º - A área descrita na alínea "a" do inciso II, é de propriedade do Município, e se encontra registrada no livro nº 73, ato 028, fls. 63, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 3º O Município no mesmo ato em que receber o imóvel do proponente, transmitirá a este a área descrita na alínea "a", inciso II, deste artigo.

ART. 2º - As despesas decorrentes do registro das áreas descritas no artigo 1º desta Lei serão suportadas pela partes, cabendo a cada uma arcar com o ônus do Imóvel a ser recebido por ocasião da permuta.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY EM 1 DE JUNHO DE 2007.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL